



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº51/2021

Designa Juizes Federais para coordenar áreas temáticas específicas da administração da Seção Judiciária do Rio grande do Norte (SJRN).

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a política de aproveitamento e valorização das habilidades individuais, adotada por esta Seção Judiciária; e,

CONSIDERANDO as boas práticas referentes à descentralização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Juizes Federais nominados nos parágrafos adiante para atuarem como Coordenadores das áreas temáticas da Administração da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, nos termos da presente Portaria.

§ 1º. Na área de Gestão de Pessoas:

- a) Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho: Juiz Federal ADRIAN SOARES AMORIM DE FREITAS.
- b) Centro de Formação: Juiz Federal FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.
- c) Ética e Conduta: Juiz Federal FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES.

§2º. Estratégia e Inovação: Juiz Federal HALLISON RÊGO BEZERRA.

§3º. Recursos e funcionalidades tecnológicas para atendimento às demandas dos magistrados: Juiz Federal MAGNUS AUGUSTO COSTA DELGADO.

§4º. Tecnologia da Informação e Comunicação : Juiz Federal MAGNUS AUGUSTO COSTA DELGADO.

§5º. Manutenção, conservação e funcionalidade das instalações do Edifício Anexo: Juiz Federal FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS.

§6º. Gabinete de Segurança Institucional, políticas e procedimentos de segurança: Juiz Federal WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR.

§7º. Memorial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte: Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.

§8º. Sistemas e serviços da Biblioteca: Juizes Federais WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR e FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.

§9º. Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania da SJRN: Juíza Federal GISELE MARIA DA SILVA ARAÚJO LEITE.

§10. Cooperação Judiciária no âmbito da SJRN: Juiz Federal HALLISON RÊGO BEZERRA.

§11. Melhorias e reordenamento dos procedimentos da Comissão de autos findos - Juiz Federal JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA

§12. JF Media: Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.

§13. Gestor de Metas do CNJ: Juiz Federal FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.

§14. Quinta Jurídica: Juíza Federal MONIKY MAYARA COSTA FONSÊCA DANTAS.

§15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV: Juízes Federais ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE SEGUNDO (titular) e SOPHIA NÓBREGA CÂMARA LIMA (substituta).

Art. 2º. O Centro de Inteligência da SJRN passa a ser presidido pelo Juiz Federal JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.

Art. 3º. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da 5ª Região terá como ouvidor o Juiz Federal ORLAN DONATO ROCHA, sendo composto pelos demais membros a seguir:

a) Juiz Federal WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR

b) Juiz Federal HALLISON RÊGO BEZERRA

Art. 4º. O Comitê Permanente de Gerenciamento de Crises relacionadas à área de Comunicação Social, disposto na Portaria 44/2018, passa a ter a seguinte composição:

a) Juiz Federal WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR;

b) Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA;

c) Juiz Federal ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE SEGUNDO

§1º. Também fazem parte do Comitê de que trata o *caput* o Diretor da Secretaria Administrativa e o Supervisor da Seção de Comunicação Social;

§2º. A Presidência do Comitê Permanente de Gerenciamento de Crises cabe ao Juiz Federal Diretor do Foro;

Art. 5º. Designar o Servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais da JFRN.

Art. 6º. Em cada área, o respectivo Coordenador atuará nas fases de concepção, implantação e avaliação das soluções, ações e projetos estratégicos da Administração da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Os diretores dos Núcleos da Secretaria Administrativa, os Supervisores e gerentes das ações mencionadas no artigo 2º da presente Portaria, deverão disponibilizar dados, prestar informações e dar o suporte necessário para fundamentar manifestação dos respectivos Coordenadores, a qual será submetida à validação pela Direção do Foro, quando impactarem nos recursos humanos e orçamentários ou na agenda da Administração desta Seccional.

§ 1º. Novas soluções, ações e projetos estratégicos deverão ser catalogados pela Assessoria de Planejamento e apresentada análise de viabilidade à Direção do Foro, a qual se pronunciará quanto à sua incorporação ao Portfólio de soluções, ações e projetos da Administração.

§ 2º. Não havendo impacto orçamentário ou na agenda da Direção do Foro desta Seção Judiciária, nem concorrendo em recursos humanos com outros projetos ou ações já definidas pela Administração da Seccional, o Coordenador poderá deliberar diretamente junto à área técnica, exceto se a iniciativa proposta alteração de procedimentos já existentes, ou concorrer com diretrizes já estabelecidas pela Direção do Foro.

§ 3º. Nos casos de urgência ou quando a agenda das demandas da Administração não estiver compatível com a agenda das atividades ordinárias dos Magistrados designados, a Direção do Foro poderá avocar as atribuições ora delegadas.

Art. 8º. As designações constantes nesta Portaria não prejudicam ulteriores nomeações, a critério da Direção do Foro.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 001/2019, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 12/04/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043525** e o código CRC **D4860329**.